



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Excelentíssimo senhor **ERALDO JOSE PEREIRA**, Prefeito Municipal de Cândido Mota - SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE** que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2439, de 04 de Janeiro de 2008, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, pela LEI Nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O Edital em inteiro teor estará à disposição, **através do site da prefeitura ([www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br))** ou de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na Rua Henrique Vasques, nº 180, em Cândido Mota/SP.

Quaisquer informações também poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (18) 3341- 9350.

Prefeitura municipal de Cândido Mota – SP, em 31 de janeiro de 2022

**ERALDO JOSE PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

## EDITAL

PROCESSO N° 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2022

Excelentíssimo senhor **ERALDO JOSE PEREIRA**, Prefeito Municipal de Cândido Mota - SP, após a designação do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº 2149/2021, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2439, de 04 de Janeiro de 2008, DO DECRETO N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO N° 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, pela LEI N° 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

A presente licitação atende as requisições de todas as Secretarias municipais.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	<b>TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	09:00 DO DIA 02/02/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	09:00 DO DIA 10/02/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	09:00 DO DIA 15/02/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	09:01 DO DIA 15/02/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.A** não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.8.** Que não possui nenhum funcionário público do Município de Cândido Mota/SP no seu quadro societário.

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

### 6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

**8.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

**9.1.5.** Relação de Apenados - Impedimento de Contratos/Licitações, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>)

**9.1.6.** Emissão da Certidão de apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/3/publicas/certificado>)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

**9.1.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.7.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.7.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.7.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.8.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.9.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**9.9.2.** Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**9.9.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos **Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

**9.9.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

**9.10.1.** Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

**9.10.2.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

### 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**9.11.1.** Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprovem que a empresa já entregou os produtos iguais ou similares ao objeto desse certame:

**OBS.:** O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia.

Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.

**Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.**

### 9.12. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

**9.12.1.** Dados do responsável por assinar o contrato, devidamente preenchida conforme modelo anexo a este edital (Anexo IV), em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.

**9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;**

**9.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, através de e-mail, para: [licitacao@candidomota.com.br](mailto:licitacao@candidomota.com.br), no prazo de **02 (DUAS) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.1.3.** Na proposta deverá ser informado: Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, nº de RDC ou documentação equivalente para todos os itens.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS.

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

### 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

**16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

**17.1.** Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado, nos casos de contratos administrativos. As hipóteses exigem a superveniência de “fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

**17.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**17.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**17.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**17.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**17.6.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**17.7.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**17.8.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.9. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.**

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

**18.1.** A Empresa vencedora deverá realizar as entregas dos produtos objeto desse certame de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**18.2.** Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, no prazo máximo de 3 (três) dias, mantido o preço inicialmente registrado;

**b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, no prazo máximo de 3 (três) dias, mantido o preço inicialmente registrado.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

## 19.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**19.1.1.** Se obriga a entregar os produtos objetos desse certame de acordo com as determinações apresentadas pela **CONTRATANTE**.

**19.1.2.** Se obriga a atender a todas as solicitações expedidas pela **CONTRATANTE**, independente de quantidade e/ou valor mínimo solicitados.

**19.1.3.** Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

**19.1.4.** Os produtos entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

**19.1.5.** Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

**19.1.6.** Fica obrigado a entregar os produtos objetos desse certame em perfeito estado de conservação;

**19.1.7.** Deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer para entrega dos produtos objetos desse certame;

**19.1.8.** O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento/empenho pela Secretaria solicitante, a empresa contratada.

**19.1.9.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

**19.1.10.** Arcar com eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

## 19.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**19.2.1.** Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos produtos objetos desse certame.

**19.2.2.** Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrência.

**19.2.3.** Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas a entrega dos produtos objetos desse certame.

**19.2.4.** Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preço.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

## 20. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**20.1.** A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândido Mota efetuará o pagamento, em até 07 (sete) dias após a entrega da fatura/nota fiscal, pela Secretária solicitante, ao Departamento responsável pelo pagamento.

**20.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item nesse edital.

**20.3.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

**20.4.** A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de 2021 e 2022.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**21.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**21.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.6.** Não mantiver a proposta;

**21.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

**21.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Cândido Mota - SP**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**21.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cândido Mota - SP**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Cândido Mota - SP**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Cândido Mota - SP, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### **21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

**22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**23.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

**23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**23.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**23.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA - SP, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**24.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**24.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua Henrique Vasques, nº 180, em Cândido Mota/SP, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo proposta de preço;

**Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preço;

**Anexo IV** - Dados do Responsável por assinar a Ata;

**Anexo V** – Modelo de declaração ME/EPP.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

**24.16.** A qualquer tempo a municipalidade poderá anular ou revogada a licitação, com amparo na legislação que rege o presente certame.

**24.17.** Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestadas na Comissão Municipal de Licitações e Julgamento, à Rua Henrique Vasques, nº 180, ou pelo fone (18) 3341-9350, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Cândido Mota/SP, em 31 de janeiro 2022.

**ERALDO JOSE PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO n° 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2022

### 01 – DA JUSTIFICATIVA:

1.1 – Aquisição necessária de produtos de limpeza e higiene para serem utilizados pelas secretarias municipais na manutenção e conservação dos espaços públicos, que fazem o uso periódico dos itens abaixo relacionado no seu dia a dia.

### 02 – OBJETO:

2.1 - O objeto do presente termo de referencia é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 03 - DESCRIÇÃO:

3.1 – Para a elaboração da proposta, as licitantes deveram levar em consideração as descrições detalhada de cada item, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UN. DE MEDIDA	DESCRIMINAÇÃO
1	32047	1150	U.N.	ÁGUA SANITÁRIA - (ALVEJANTE, DESINFETANTE E USO EM GERAL - ALVEJA, DESINFETA, BACTERICIDA): DE LÍQUIDO TRANSPARENTE, DE COR LEVEMENTE AMARELADO COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5% P/P., PRODUTO A BASE DE CLORO - EMBALAGEM COM 1 LITRO.
2	13913	610	GAL	AGUA SANITARIA - (ALVEJANTE, DESINFETANTE E USO EM GERAL - ALVEJA, DESINFETA, BACTERICIDA): DE LÍQUIDO TRANSPARENTE, DE COR LEVEMENTE AMARELADO COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5% P/P., PRODUTO À BASE DE CLORO. EMBALAGEM: GALÃO DE 5 LITROS, COM TAMPABRE E FECHA COM LACRE, DE ROSQUEAR, DIMENSÕES DO GALÃO: 30CM X 20CM X 14CM, (COM GALÃO E ALÇA DE PLÁSTICO RESISTENTE FIRME E GROSSO DE FORMA QUE AO PEGAR, A ALÇA NÃO RACHE ABRINDO O GALÃO), USO DOMÉSTICO, GALÃO DE 5 LITROS CADA.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

3	45468	1606	U.N.	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO, COM DESCRIÇÃO MÍNIMA DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% V/V (EM VOLUME), CORRESPONDENTE A 62,44º INPM (EM PESO), EMBALAGEM COM 500 ML.
4	4352	3020	LT	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO LIQUIDO 70% - EMBALAGEM 1 LITRO
5	12092	1080	LT	ÁLCOOL HIDRATADO: COMPOSIÇÃO: 92,8 INPM, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO. EMBALAGEM: FRASCO DE PLÁSTICO DE 1 LITRO, COM TAMPA ABRE E FECHA DE ROSQUEAR, USO DOMESTICO.
6	14983	234	U.N.	AMACIANTE DE ROUPA: DILUÍDO NA COR AZUL, CONTENDO AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: TENSOATIVO CATIONICO; CERAMIDAS; CONSERVANTES; UMECTANTE; CORANTE; OPACIFICANTE; FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 2 LITROS, COM TAMPA DE ROSQUEAR RENDIMENTO DE 25 LAVAGENS.
7	40064	84	U.N.	AVENTAL COM PEITO CONFECCIONADO COM TECIDO DE ALGODÃO TOTALMENTE FORRADO COM FORRO DE PLASTICO. COM DIMENÇÕES MÍNIMAS: ALTURA DE 15 CM, LARGURA DE 57 CM E COMPRIMENTO DE 67 CM.
8	45544	101	U.N.	BALDE DE PLASTICO, RESISTENTE COM PEGA FÁCIL NO FUNDO E ALÇA REVESTIDA- CAPACIDADE 15 LITROS
9	67203	50	PAR	BOTA EM PVC PRETA, CANO MÉDIO E COM FORRO PRETA COM AS SEGUITES NÚMERAÇÕES 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 E 43
10	67204	65	PAR	BOTA DE E.V.A ANTEDERRAPANTE COM CANO MÉDIO NA COR BRANCA, POSSUINDO PALMILHA EM E.V.A REMOVÍVEL, SOLADO COM BORRACHA DE ACORDO COM AS NORMAS NR-32 DA SEGURANÇA E SAÚDE DOS TRABALHADORES. CALÇADO RESISTENTE A ABSORÇÃO DE ENERGIA E ÓLEO. COM AS SEGUINTE NUMERAÇÕES 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 E 43
11	50089	10	U.N.	CESTO DE LIXO ARAMADO QUADRADO PARA PAREDE, COM CAPACIDADE: 60 LITROS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO 1020 GALVANIZADO, CONTENDO AS MEDIDAS MÍNIMAS: 50CM (ALTURA) X 30CM (LARGURA) X 30CM (PROFUNDIDADE).
12	29536	26	U.N.	CESTO DE LIXO COM TAMPA (TIPO BALDE); FABRICADO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS
13	36963	15	U.N.	CESTO DE LIXO COM TAMPA (TIPO BALDE); FABRICADO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS
14	36965	22	U.N.	CESTO DE LIXO COM TAMPA (TIPO BALDE); FABRICADO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

15	42825	68	U.N.	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE PARA 15 LITROS TODO EM PLÁSTICO, COM MEDIDAS MÍNIMAS: 39CM (ALTURA) X 32CM (LARGURA) X 28CM (PROFUNDIDADE)
16	38928	68	U.N.	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE PARA 25 LITROS TODO EM PLÁSTICO, COM MEDIDAS MÍNIMAS: 34CM (ALTURA) X 30CM (LARGURA) X 46CM (PROFUNDIDADE)
17	12964	32	U.N.	COADOR DE PANO PARA CAFÉ FLANELA 100% ALGODÃO, COM CABO ISOLADO, TAMANHO GRANDE E COM DIAMETRO DE 20 CM
18	21873	6050	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL TRANSPARENTE PARA ÁGUA, COM DESCRIÇÃO MINIMA: 7 CM DIÂMETRO X 8 CM ALTURA; CAPACIDADE DE 180 ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS; AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA TECNICA 14.865/2002 ABNT - PACOTE (MANGA) DECERÁ CONTER 100 UNIDADES CADA.
19	21860	1965	PCT	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL TRANSPARENTE PARA CAFÉ, COM DESCRIÇÃO MINIMA: 4,2 CM DE ALTURA, 5,1 CM DE LARGURA, 2,9 CM DE PROFUNDIDADE; CAPACIDADE DE 50 ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS; AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA TECNICA 14.865/2002 ABNT - PACOTE (MANGA) DECERÁ CONTER 100 UNIDADES CADA.
20	23382	120	CX	CURATIVO TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: TIRA ESPECIAL COM MICROFUIROS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIBRAS SINTÉTICAS, POLÍMERO ACRÍLICO, POLIETILENO E TRICLOSAN - CAIXA COM 40 UNIDADES CADA
21	814	24	U.N.	DESENTUPIDOR SANFONADO, COM CABO PLÁSTICO LIGADO A UMA BORRACHA SANFONA.
22	6404	234	U.N.	DESODORIZADOR DE AR, INGREDIENTES ATIVOS: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO E CLORETO DE AQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMONIO 0,07%. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME (NEUTRALIZA NO MÍNIMO 5 TIPOS DE ODORES: TABACO, BANHEIRO, COZINHA, LIXO E MOFO) E BUTANO / PROPANO - FRASCO DOM 300ML CADA.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

23	41	210	GAL	DETERGENTE (ATIVADO) ALCALINO CONCENTRADO AUTOMOTIVO, CONTENDO DESCRIÇÃO MÍNIMA: DESENGRAXANTE ALCALINO, CONTENDO TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS QUE NÃO AGRIDEM A NATUREZA. COM DILUIÇÃO: DILUIR 1 LITRO DO PRODUTO EM 40 LITROS DE ÁGUA. EMBALAGEM COM 5 LITROS E REGISTRADO NA ANVISA.
24	55963	130	GAL	DETERGENTE DESINCRUSTANTE DE PH ACIDO, UTILIZADO PRINCIPALMENTE P/LIMPEZA E DESINCRUSTAÇÃO PESADA DE PISOS E SUPERFÍCIE DETERIORADAS EM GERAL, AMPLAMENTE APROVADO NA RECUPERAÇÃO DE PISOS MANCHADOS E COM CORRUSÃO CAUSADAS POR AGENTES ACIDO, EM EMBALAGEM DE GALÃO COM 5 LITROS
25	102	1680	U.N.	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA-LOUÇAS FRAGRANCIA CLEAR, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 500 ML.
26	32084	108	U.N.	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM CABO CONTENDO AS MÍNIMAS DESCRIÇÕES: PIGMENTO, MATÉRIA SINTÉTICA E METAL.
27	32085	108	U.N.	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE CONTENDO AS MÍNIMAS DESCRIÇÕES: MATERIAL SINTÉTICO, PIGMENTO E METAL.
28	36979	25	U.N.	ESPARADRAPO ANTIALERGICO NA COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, CONTENDO DESCRIÇÃO MÍNIMA: COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO, FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS. COM BORDAS SERRILHADAS PARA FACILITAR O CORTE EM AMBOS OS SENTIDOS. EMBALAGEM COM A SEGUINTE MEDIDA 10 CM x 4,5 M. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.
29	3947	678	U.N.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. EMBALAGEM: PACOTE COM 8 UNIDADES DE 60G., USO DOMÉSTICO.
30	32088	820	PCT	ESPONJA DUPLA FACE: COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, PARTE VERDE: COM FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, PARA LIMPEZA PESADA, PARTE AMARELA: ESPUMA DE POLIURETANO, PARA LIMPEZA MAIS LEVE. EMBALAGEM: PACOTE COM 4 UNIDADES DE 11CM X 7,5CM X 22,5CM, USO DOMÉSTICO.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

31	58563	370	U.N.	FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO PARA LIMPEZA PESADA, COM DESCRIÇÃO MÍNIMA: É UM PRODUTO NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICA E MINERAL ABRASIVO UNIDO POR RESINA À PROVA D'ÁGUA, USADA PARA LIMPEZA DAS SUJEIRAS DE MAIOR DIFICULDADE. COM DIMENSÕES 10,2 x 26,0CM, NA COR VERDE.
32	67205	100	RL	FILME DE PVC TRANSPARENTE, COM AS MEDIDAS MINIMAS DE 30 CM x 300 METROS.
33	824	530	PCT	FLANELA PARA LIMPEZA: COMPOSIÇÃO: 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA. EMBALAGEM: PACOTE COM 1 UNIDADES, DE 56CM x 38CM.
34	32093	154	MÇ	FÓSFORO: COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES. EMBALAGEM: MAÇO COM 10 CAIXA COM 40 PALITOS.
35	10841	50	PCT	GARFOS PLASTICOS DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTOS ATÓXICOS E 17,5 CM DE ALTURA. PACOTE COM 50 UNIDADES.
36	32098	274	U.N.	INSETICIDA AEROSOL SPRAY: A BASE 'ÁGUA, COM ÓLEO DE CITRONELA, EFICAZ CONTRA: MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS. INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTRINA, PERMETRINA, ESBIOTRINA, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTES. EMBALAGEM: FRASCO AEROSOL SPRAY DE 450ML, COM TRAVA DE SEGURANÇA ESPECIAL PARA CRIANÇAS, USO DOMÉSTICO.
37	344	622	U.N.	LIMPA ALUMINIO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ABRASIVOS, CORANTE E ÁGUA, FRASCO COM 500 ML
38	20382	610	FRC	LIMPADOR DESENGORDURANTE LIMÃO, COM COMPOSIÇÃO MINIMA: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. FRASCO SQUEEZE COM 500ML.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

39	13334	1498	U.N.	LIMPADOR MULTIUSO: LIMPADOR DE USO GERAL, COM CHEIRO CAMPESTRE, COMPOSIÇÃO: LAURAMINA ÓXIDA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. APLICAÇÃO DO PRODUTO EM AZULEJOS, ESMALTADOS, FÓRMICA, PAREDES, VIDRO, INOX, CERÂMICA, ESPELHO, PLÁSTICOS, ACRÍLICOS, METAIS, LADRILHOS, PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. SUJEIRAS: FULIGEM, GORDURA DA COZINHA, ÓLEO, POEIRA, BATOM, BASE FACIAL, RISCO DE LÁPIS, MOLHO DE TOMATE, CAFÉ, CANETA HIDROCOR, GIZ DE CERA, BARRO, CANETA PERMANENTE, GRAXA, CALDA DE SORVETE, MARCA DE SAPATO, MARCA DE DEDOS E GORDURA CORPORAL. EMBALAGEM: FRASCO DE SQUEEZE COM 500ML, COM TAMPA FLIP TOP, COM BICO DOSADOR ECONÔMICO DE ESPIRRAR .
40	2833	127	U.N.	LIMPADOR PARA VIDRO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL, ÉTER GLICÓLICO, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, FRASCO COM 500ML CADA.
41	70663	6	U.N.	LIXEIRA DUPLA COLETORA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA, TUBOS DE PVC COM 69 CM DE ALTURA E DOIS TUBOS DE ÁGUA COM 8CM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE 180 COPOS DE 200 ML
42	53582	16	U.N.	LIXEIRAS 50L COM PEDAL METÁLICO E TAMPA EM PLÁSTICO RÍGIDO, FABRICADA EM PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM SEM SOLDAS OU EMENDAS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO EM UV. PEDAL FABRICADO EM TARUGO DE FERRO MACIÇO GALVANIZADO E CHAPA XADREZ GALVANIZADA. DOBRADIÇA TRASEIRA FIXADA EM SUPORTE REFORÇADO E PRESO À LIXEIRA POR 04 PARAFUSOS. CHAPA DA DOBRADIÇA ARREBITADA NA TAMPA. MEDIDA EXTERNA : 71,0X44,5X37,0 / MEDIDA INTERNA : 60,0X39,0X24,0 / CAPACIDADE: 50 LITROS
43	23618	99	U.N.	PÁ PARA LIXO PLASTICA COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 24X16,5X7CM, CABO 80CM DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO. CONTÉM EXTREMIDADE DE BORRACHA PARA MELHOR RECOLHIMENTO DA POEIRA, SERRILHA NA LATERAL PARA LIMPEZA DAS CERDAS DAS VASSOURAS.
44	23528	932	U.N.	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO, SACO DE ALGODÃO: COMPOSIÇÃO: SACO BRANCO DUPLO, 100% DE ALGODÃO, ALVEJADO, PRÉ-AMACIADO. EMBALAGEM: PACOTE COM 1 UNIDADE, MEDIDAS DO SACO: 65CM x 44CM, USO DOMÉSTICO.
45	37984	34	RL	PAPEL ALUMÍNIO, COM A SEGUINTE MEDIDA 30 CM X 7,5 MTS.
46	32116	85	RL	PAPEL ALUMÍNIO, COM A SEGUINTE MEDIDA 45 CM X 7,5 MTS.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

47	47807	5298	PCT	PAPEL HIGIENICO: COMPOSIÇÃO: FOLHA DUPLA, DE ALTA QUALIDADE, BRANCO, NEUTRO, COM MAIOR RESISTENCIA E MACIES AO TOQUE, 100% DE FIBRAS NATURAIS E EXTRATO DE SEDA. EMBALAGEM: PACOTE COM 12 ROLOS DE 30CM X 10CM.
48	20920	480	PCT	PAPEL TOALHA BRANCO, COM FOLHAS DUPLAS. CONTENDO 2 ROLOS COM NO MÍNIMO 50 TOALHAS CADA DE 22 CM x 20 CM. POSSUINDO UM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA, NÃO DESMANCHANDO NA MÃO.
49	12958	4084	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA BRANCO, COM 2 DOBRAS, 100% FIBRAS CELULOSE VIRGEM, DIMENSÕES 21,5 X 22,2 CM, GRAMATURA 38G/M <sup>2</sup> . POSSUINDO UM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA, NÃO DESMANCHANDO NA MÃO. FOLHA DUPLA, GOFRADAS, NÃO ESFARELAM, NAO DEIXAM RESIDUOS NAS MÃOS OU NO ROSTO. AS TOALHAS SÃO TOTALMENTE PROTEGIDAS, OS MAÇOS SÃO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. SAO 100% BIODEGRADÁVEIS. PACOTE COM 1000 FOLHAS CADA.
50	44545	304	KG	PASTA BRILHO PARA ALUMINIO
51	20377	37	U.N.	PORTA TOALHAS DE PAPEL, PARA PAPEL INTERFOLHADO COM 2 DOBRAS, FABRICADO EM METÁLICO BRANCO, COM DIMENSÕES EXTERNAS DE NO MÍNIMO: 255mm DE LARGURA X 170mm DE ALTURA X 155mm DE PROFUNDIDADE
52	32129	30	PCT	PRATO DESCARTAVEL BRANCO REDONDO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E COM 15 CM DE DIAMETRO. PACOTE COM 10 UNIDADES.
53	50467	30	PCT	PRATO DESCARTAVEL BRANCO REDONDO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E COM 26 CM DE DIAMETRO. PACOTE COM 10 UNIDADES.
54	26918	187	PCT	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES CADA.
55	32134	200	U.N.	RODO COM BORRACHA DUPLA, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM 40 CM CADA
56	32135	55	U.N.	RODO COM BORRACHA DUPLA, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM 60 CM CADA
57	46180	130	U.N.	RODO COM ESPONJA DE 40 CM COM CABO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MÍNIMAS: BASE MADEIRA COM ESPONJA DE ALTA QUALIDADE, ALTURA: 160 CM, LARGURA: 40 CM, PROFUNDIDADE: 5 CM, ALTURA CABO: 150 CM. INDICADO PARA LIMPEZA COM APLICAÇÃO DE CERA EM SUPERFÍCIES LISAS, COMO: PISOS, LAMINADOS E ASSOALHOS ENCERADOS, LAVAR PISO LISO, AZULEJO, VIDRO E PORCELANATO.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

58	32214	103	U.N.	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA DUPLA, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • BASE EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA; CABO EM ALUMÍNIO POLIDO DE 1,5MT; SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DO CABO; REBITES DE ALUMÍNIO MACIÇO; BORRACHA COM ÓTIMA ADERÊNCIA, EFICIÊNCIA NA SECAGEM E DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO (POR REFIL)
59	22138	135	U.N.	RODO COM ESPONJA DUPLA FACE DE 40 CM COM CABO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LARGURA: 40 CM, PROFUNDIDADE: 5 CM, ALTURA CABO: 150 CM. INDICADO PARA LIMPEZA CALÇADA, AZULEJOS E SUPERFÍCIES SIMILARES. USO DE LIMPEZA ABRASIVA ESPUMA COLADA EM POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.
60	37	364	PCT	SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SABÃO A BASE DE ÁCIDO GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, 100% BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA.
61	3551	513	CX	SABÃO EM PÓ: COM PODER REMOVEDOR DE MANCHAS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, ÁGUA, CARGA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM MEDIDAS DE 8,0CM DE LARGURA X 24 CM DE ALTURA X 16 CM DE PROFUNDIDADE, COM PRÁTICO SISTEMA DE FECHAMENTO E COM INSTRUÇÃO DE USO NA CAIXA, USO DOMÉSTICO. CAIXA DE PAPELÃO DE 2 QUILOS.
62	12634	204	GAL	SABONETE LÍQUIDO GEL ERVA DOCE, GALÃO COM 5 LITROS
63	6607	10	GAL	SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENE DAS MÃOS (CREMOSO). SABONETE; LÍQUIDO CREMOSO DE ALTA QUALIDADE; COM FRAGRÂNCIA SUAVE, PH NEUTRO (5,5 A 8,5), VISCOSO A 20°C; PARA HIGIENE DAS MÃOS, NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA; BIODEGRADÁVEL; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM TAMPA SELADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. GALÃO 5 LITROS.
64	34195	100	KG	SACO DE LIXO PRETO DE PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESURA DE 0,12 MICRAS, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT. COM AS CAPACIDADES DE 20 LITROS



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

65	32144	180	KG	SACO DE LIXO PRETO DE PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 0,12 MICRAS, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT. COM AS CAPACIDADES DE 30 LITROS
66	32145	420	KG	SACO DE LIXO PRETO DE PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 0,12 MICRAS, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT. COM AS CAPACIDADES DE 40 LITROS
67	32146	330	KG	SACO DE LIXO PRETO DE PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 0,12 MICRAS, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT. COM AS CAPACIDADES DE 50 LITROS
68	34193	1175	KG	SACO DE LIXO PRETO DE PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 0,12 MICRAS, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT. COM AS CAPACIDADES DE 100 LITROS
69	67206	255	KG	SACO DE LIXO PRETO DE PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 0,12 MICRAS, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT. COM AS CAPACIDADES DE 200 LITROS
70	22130	75	U.N.	SAPÓLIO EM PÓ (SAPONÁCEO EM PÓ): COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO E FRAGRÂNCIA. EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE 300GRS, COM TAMPAS EXCLUSIVAS ABRE E FECHA, USO DOMÉSTICO.
71	32149	200	KG	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (PARA TRANSPORTAR ALIMNETOS), COM ESPESSURA DE 0,20 MICRAS, DIMENSÃO DE 40 x 60 CM, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT.
72	32150	150	KG	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (PARA TRANSPORTAR ALIMNETOS), COM ESPESSURA DE 0,20 MICRAS, DIMENSÃO DE 60 x 90 CM, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT.
73	13047	100	KG	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ESPESSURA DE 0,15 MICRAS, DIMENSÃO DE 15 x 25 CM, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT.
74	65270	150	KG	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ESPESSURA DE 0,15 MICRAS, DIMENSÃO DE 30 x 60 CM, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT.
75	43	330	U.N.	SHAMPOO CONCENTRADO AUTOMOTIVO, CONTENDO DESCRIÇÃO MÍNIMA: PH NEUTRO, QUE NÃO AGRIDE A PINTURA E NÃO REMOVE A CERA. COM DILUIÇÃO: DILUIR NA PROPORÇÃO ATÉ 1:100. EMBALAGEM COM 2 LITROS E REGISTRADO NA ANVISA.
76	42	235	GAL	SOLUPAN CONCENTRADO AUTOMOTIVO, CONTENDO DESCRIÇÃO MÍNIMA: DESENGRAXANTE SÓDICO, BIODEGRADÁVEL. COM DILUIÇÃO: DILUIR 1 LITRO DO PRODUTO EM 40 LITROS DE ÁGUA. EMBALAGEM COM 5 LITROS E REGISTRADO NA ANVISA.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

77	50326	177	U.N.	TAPETES DE PORTA EM TECIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X40CM
78	33868	65	U.N.	TOALHA DE BANHO FELPUDO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO E CONTENDO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70 X 135 CM. QUE OBTENHA A MÁXIMA ABSORÇÃO, FOFURA E MACIEZ.
79	61513	37	U.N.	TOALHA DE MESA RETANGULAR (6 LUGARES), CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, CONTENDO DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,40 X 2,10 MTS.
80	65271	350	U.N.	TOUCA PROTETORA CAPILAR DESCARTÁVEL TIPO REDE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% SINTÉTICO DE POLIAMIDA; POSSUINDO 72 MALHAS POR CENTÍMETRO QUADRADO E GRAMATURA DE 29 G/M <sup>2</sup> . TAMANHO ÚNICO NA COR PRETA
81	65272	600	U.N.	TOUCA SANFONADA BRANCA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), 100% POLIPROPILENO, MATERIAL DESCARTÁVEL, COM GRAMATURA DE 10 G/M <sup>2</sup> , NO TAMANHO 45 x 45 CM.
82	256	261	U.N.	VASSOURA CAIPIRA DE PALHA NATURAL, COM DESCRIÇÃO MÍNIMA: VASSOURA ENCORPADA DE EXCELENTE QUALIDADE, EM SUA FABRICAÇÃO UTILIZA-SE 600GRAMAS DE PALHA, POSSUI 03 ALTURAS DE AMARRIL EM SUAS PALHAS. COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 1,50 MT. ABERTURA TOTAL DA CERDA É DE 30 CM.
83	1533	90	U.N.	VASSOURA DE PIAÇAVA NATURAL, COM DESCRIÇÃO MÍNIMA: VASSOURA ROBUSTA COM CERDAS FIRME E RESISTENTE, EXCELENTE PARA AREAS RUSTICAS DESNIVELADAS E ESBURACADAS (COMO CALÇADAS, TERREIROS, QUINTAL, PATIOS COM CIMENTO RUSTICO E OUTROS). COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 1,20 MT. ABERTURA TOTAL DA CERDA É DE 22 CM.
84	8060	324	U.N.	VASSOURA TIPO NOVIÇA (MULTIUSO), COM DESCRIÇÃO MÍNIMA: CERDAS DE NYLON LUXO, COM BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,80MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA À BASE. A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDUAR, COM PERFEITO ACABAMENTO, USO DOMÉSTICO.
85	32165	654	U.N.	VASSOURÃO PARA LIMPEZA PÚBLICA DE PLÁSTICO COM FURO ROSQUIAVEL PARA CABOS COM 40 CM, EM PET. PRETA COM 142 FURAS PARA CERDAS.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

86	7076	40	U.N.	CERA ACRÍLICA DE ALTO TRÁFEGO: COMPOSIÇÃO POLÍMEROS ACRÍLICO CONSERVANTES UMECTANTE ÁGUA E PERFUME. PRODUTO LÍQUIDO DE COR BRANCO LEITOSO, FORMULADO COM ALTOS TEORES DE POLÍMEROS ACRÍLICOS, PLASTIFICANTES, NIVELADORES, AGENTES ANTI-DERRAPANTES, PRESERVANTES E ADITIVOS ESPECÍFICOS. O PRODUTO DEVE SER USADO PURO E SEU RENDIMENTO DEVE SER DE NO MÍNIMO 80 METROS QUADRADOS POR LITRO. EMBALAGEM INVOLÁVEL CONTENDO DE 5 LITROS DO PRODUTO.
87	48919	2000	U.N.	POTE PLASTICO TRANSPARENTE COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 1LTS
88	58975	3000	U.N.	BANDEJA EM ISOPOR DESCARTÁVEL PARA ACONDIONAMENTO DE ALIMENTOS: BANDEJA EM ISOPOR SEM QUAISQUER DEFEITO NA MEDIDA DE 23,5 X 18,0 X 0,9MM, RETÂNGULAR. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 100 UNIDADES.
89	32060	110	GAL	CERA LÍQUIDA PRETA, CONTENDO COMPOSIÇÃO MÍNIMA: DISPERSÃO ACRÍLICA, EMULSAO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, ANTIESPUMANTE, RESINA FUMÁRICA, NIVELADOR, ESSÊNCIA E ÁGUA. PROTEÇÃO E BRILHO INTENSO COM ALTO TEOR DE PIGMENTO, QUE CONFERE TINGIMENTO UNIFORME À SUPERFÍCIE. APLICAÇÃO EM VÁRIOS TIPOS DE PISOS: CIMENTO QUEIMADO, GRANILITE, MARMORITE, PAVIFLEX, PLURIGOMA, ARDÓSIA, CERÂMICAS, LAJOTAS, BORRACHA – MODO DE USAR: REMOVA TODA A SUJEIRA DO PISO. PRODUTO ECO-CONSCIENTE. ATIVO DE FONTE RENOVÁVEL. NÃO CORROSIVO E NÃO AGRESSIVO - GALÃO COM 5 LITROS.
90	11172	13	M	CORDA DE NYLON TRANÇADA DE 6 MM (VARAL)
91	365	1184	FRC	DESINFETANTE LIQUIDO DE PINHO QUE PODE SER USADO DILUIDO EM ÁGUA OU PURO COMPOSIÇÃO MÍNIMA: COMPOSTO BIODEGRADÁVEL DE ÓLEO DE PINHO, EMULSIFICANTE, BACTERICIDA, CONSERVANTE, VEÍCULO, SEQUESTRANTE E CORANTE, PRODUTO NEUTRO - PH 6,5 A 7,5, LÍQUIDO NA COR MEL TRANSLÚCIDO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS (A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NO RÓTULO). EMBALAGEM COM 1 LITRO.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

92	16066	10	U.N.	LIMPA PEDRA (ÁCIDO PARA LIMPEZA PESADA), REMOVEDOR DE MANCHAS, RESÍDUOS DE ARGAMASSAS OU CIMENTOS SOBRE REVESTIMENTO DE ARDÓSIA, PEDRA MINEIRA, PISOS CIMENTADOS, TIJOLOS APARENTES, CALÇADAS, TELHAS ENCARDIDAS, LIMPEZA DE RESÍDUOS DE GESSO, ARGAMASSAS DE REJUNTAMENTOS COLORIDOS, LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS OU FERRAMANTAS QUE MANUSEIAM O CONCRETO OU ARGAMASSA, MOFO, LIMO E MANCHAS ESBRANQUIÇADAS. DILUIÇÃO COM ÁGUA LIMPA 1:1 OU 1:4 OU 1:8, CONFORME O TIPO DE LIMPEZA (PESADA, MÉDIA OU LEVE). COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS E TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS. VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO / FABRICAÇÃO E LOTE VIDE EMBALAGEM. EMBALAGEM COM COM 1 LITRO.
93	32103	372	U.N.	LIMPA PISO, COM OS MÍNIMOS COMPONENTES: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, SOLVENTES, COADJUVANTE, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM COM 2 LITROS
94	63570	406	U.N.	PANO DE PRATO, COM DESCRIÇÃO MÍNIMA: COM BARRADO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO GROSSO DE ALTA GRAMATURA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS 41 CM x 66 CM. NA COR BRANCA.
95	71060	1000	U.N.	MÁSCARA DE TECIDO COM A DESCRIÇÃO MÍNIMA: TECIDO DUPLO DE TRICOLIN (100% ALGODÃO), TIPO BICO DE PATO, NA COR CINZA CLARO, COM ELÁSTICO ROLIÇO (2 À 2,5 MM) OU ELÁSTICO CHATO (DE ATÉ 5 MM). SUBLIMAÇÃO "PREFEITURA DE CÂNDIDO MOTA" NA MEDIDA DE 3,5 CM POR 1,5 CM NA COR VERDE FOLHA. CADA MÁSCADA DEVERÁ SER ARMAZENADA EM UM SACO PLÁSTICO. MEDIDAS ANEXAS A SOLICITAÇÃO. (MEDIDAS: 15 CM DE ALTURA X 13,83 DE LARGURA. IDADE: ADULTO - EJA)
96	70383	10	U.N.	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL; DESCRIÇÃO MÍNIMA: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO ABS NA COR BRANCA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 01 LITRO; SISTEMA DE VÁLVULA; VISOR CRISTAL TRANSPARENTE; INCLUSO CHAVE PLÁSTICA, TAMPA DO RESERVATÓRIO E KIT CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE; MEDIDAS: 235MM DE ALTURA X 110MM DE LARGURA X 112MM DE PROFUNDIDADE.
97	36996	75	PCT	SABÃO DE COCO EM PEDRA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, 100% BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

98	36998	280	KG	SACO DE LIXO PRETO DE PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 0,12 MICRAS, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT. COM AS CAPACIDADES DE 15 LITROS
99	34189	2070	KG	SACO DE LIXO PRETO DE PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 0,12 MICRAS, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT. COM AS CAPACIDADES DE 80 LITROS
100	38573	20	U.N.	SUORTE PARA COPO DE ÁGUA EM PVC SEMI RÍGIDO COM APROX. 45cm PARA PAREDE
101	51874	14	U.N.	SUORTE PARA COPO DE CAFÉ, EM PVC SEMI RÍGIDO COM APROX. 45CM PARA PAREDE
102	51875	64	U.N.	TAPETE DE BANHEIRO PLASTICO RETANGULAR PARA UTILIZAR EM ÁREA MOLHADA INCOLOR (ANTIDERRAPANTE). COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 32 CM DE LARGURA, 46 CM DE PROFUNDIDADE E 2 MM DE ESPESSURA.
103	32548	145	U.N.	TOALHA DE ROSTO FELPUDO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO E CONTENDO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70 X 80CM. QUE OBTENHA A MÁXIMA ABSORÇÃO, FOFURA E MACIEZ.
104	69730	15	U.N.	CERA LIQUIDA INCOLOR COM DESCRIÇÃO MÍNIMA: FÓRMULA EXCLUSIVA COM CERA DE CARNAÚBA, COM NONIL FENOL ETOXILADO, FORMALEÍDO, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO. EMBALAGEM DE 5 LITROS
105	32061	110	U.N.	CERA LÍQUIDA VERMELHA, CONTENDO COMPOSIÇÃO MÍNIMA: DISPERSÃO ACRÍLICA, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, SURFACTANTE, FLUORADO, RESINA FUMÁRICA, SEM PERFUME E ÁGUA. FRASCO COM 750 ML CADA. COM AÇÃO ANTI-AGE CONTRA EFEITO DO TEMPO.
106	1902	9	U.N.	COADOR DE PANO PARA CAFÉ FLANELA 100% ALGODÃO, COM CABO ISOLADO, TAMANHO MÉDIO E COM DIAMETRO DE 15 CM
107	37909	140	U.N.	CONDICIONADOR INFANTIL, DESENVOLVIDO PARA CONDICIONAR E DESEMBARAÇAR SUAVEMENTE O CABELO DO BEBÊ, FÓRMULA SEM LÁGRIMAS; - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; HIPOALERGÊNICO. EMBALAGEM COM 200ML.
108	50480	120	U.N.	CREME DE PENTEAR, COM FÓRMULA QUE AJUDA A DESEMBARAÇAR SUAVEMENTE OS CABELOS FACILITANDO O PENTEADO E DEIXANDO O CABELO CHEIO DE VIDA E PROTEGIDO DAS AGRESSÕES DO DIA A DIA. O CREME DE PENTEAR TAMBÉM CONTA COM A TECNOLOGIA MEMORIZERS TM QUE MEMORIZA A FORMA DADA AOS CABELOS E APENAS COM O PASSAR DAS MÃOS RENOVA O PENTEADO. FRASCO DE NO MÍNIMO 300 ML.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

109	51759	35	FRC	CREME HIDRATANTE INFANTIL, COM DESCRIÇÃO MÍNIMA: COM FORMULA DELICADA CRIADA ESPECIALMENTE PARA PELE SENSÍVEL DOS BEBÊS, COM ALTA HIDRATAÇÃO, COM UMA SUAVE E REFRESCANTE FRAGÂNCIA, FRASCO NO MÍNIMO 200 ML
110	27901	600	CX	ESCOVA DENTAL INFANTIL, 20 TUFOS DE CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS; DISTRIBUÍDAS NO MÍNIMO EM TRÊS FILEIRAS; MONOBLOCO INFANTIL; CORPO E HASTILHAS INJETADAS COM O MESMO MATERIAL FLEXÍVEL E ATÓXICO; CABO ANATÔMICO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CX OU SACO PLÁSTICO RESISTENTE E VEDADO. CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA - CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES
111	12099	300	CX	FILTRO DE PAPEL Nº 103, 100% CELULOSE - CAIXA COM 30 UNIDADES CADA.
112	25657	50	TB	GEL POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO, CONTENDO 5 MG DE POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO E 1 G DE INGREDIENTES NÃO ATIVOS (PROPILENOGLICOL, CARBÔMER 934, TROLAMINA, MONOETILÉTER DE DIETILENOGLICOL, ÓLEO DE RÍCINO POLIOXILADO HIDROGENADO, HEXAIDROTRIAZINA, ÁCIDO CLORÍDRICO 37%, ÁLCOOL ETÍLICO, PERFUME, ÁGUA PURIFICADA) - TUBO COM 40 GRS
113	26908	30	PT	HASTES FLEXÍVEIS INQUEBRÁVEIS COM PONTA DE ALGODÃO, CONTENDO COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HASTES DE PROLIPROPILENO, ALGODÃO, HIDROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN, POTE COM 150 UNIDADES CADA.
114	40773	540	PT	LENÇOS UMEDECIDOS, POTE COM 450 UNIDADES CADA, SENDO SUA COMPOSIÇÃO DE AGUA PURIFICADA, LANOLINA, PROPILENOGLICOL, COCAMIDO PROPIL, BETAÍNA, POLISORBATO 20, EDTA, METILPARABENO, DICLORDENZILICO, BROPNAL E FRAGRANCIA SUAVE, ANTIALERGICO E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE
115	36986	70	U.N.	LUSTRA-MÓVEIS PARA VÁRIAS SUPERFÍCIES, COM A COMPOSIÇÃO MÍNIMAS: CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, TENSOATIVO, FORMALDEÍDO, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA - EMBALAGEM COM 200 ML.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

116	15943	26	RL	PAPEL FILME PVC PARA ALIMENTOS, COM DESCRIÇÃO MÍNIMA: PELÍCULA ADERENTE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PROTEGER, EMBALAR E CONSERVAR ALIMENTOS. CONTENDO AS SEGUINTE DIMENSÕES: LARGURA 28 CM, COMPRIMENTO 30 METROS.
117	18769	15	U.N.	PORTA FILTRO DE PAPEL COM ADAPTADOR, COM ADAPTADOR PARA GARRAFA DE CAFÉ
118	25656	155	TB	POMADA RETINOL, CONTENDO RETINOL (VITAMINA A); TOCOFEROL (VITAMINA E); ÓXIDO DE ZINCO; ÓLEO DE AMÊNDOAS DOÇES E HIDROXIANISOL BUTILADO, LANOLINA ANIDRA, TALCO, ÁGUA PURIFICADA, EDTA DISSÓDICO, ÓLEO MINERAL, PETROLATO, POLIETILENO, METILPARABENO, PROPILPARABENO. HIPOALERGÊNICO E APROVADO DERMATOLÓGICAMENTE. TUBO COM 80 GRS.
119	21870	130	U.N.	SABONETE GLICERINADO PARA BEBÊ COM MEL NATURAL E VITAMINA E, COM COPOSIÇÃO MÍNIMA: EMOLIENTE SUAVE, ENRIQUECIDO COM MEL NATURAL E VITAMINA E, SODIUM TALLOWATE / SODIUM COCOATE, SUCROSE, GLYCERIN, AQUA, STEARIC ACID, TRIETHANOLAMINE, PARFUM (ALPHA-ISOMETHYL IONONE, BENZYL BENZOATE, BENZYL CINNAMATE, CINNAMYL ALCOHOL, CITRONELLOL, COUMARIN, GERANIOL, HYDROXYCITRONELLAL), MEL, TOCOPHERYL ACETATE, ETIDRONIC ACID, TETRASODIUM EDTA, CI 14700. DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM COM 80 GRAMAS.
120	14323	220	U.N.	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA, TRIDECIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL LAURATO DE SORBITANO, IMIDAZOLINA LÁURICA-MIRÍSTICA, GLICERINA, LAURIL ÉTER CARBOLIXATO DE SÓDIO, DIESTEARATO DE POLIETIKENOGLICOL, SAL DE AMÔNIO QUATERNÁRIO POLIMÉRICO, FRAGRÂNCIA, EDTA TETRASSÓDICO, CLORETO DE 1-(3-CLOROALIL)-3, 5, 7 - TRIAZO - 1 - AZONIADAMANTANO, D&C AMARELO N°10, D&C LARANJA N°4, ÁCIDO CÍTRICO E ÁGUA. FÓRMULA CLINICAMENTE TESTADA QUE NÃO ARDE OS OLHOS; COM PH BALANCEADO E NÃO CONTER SABÃO E ÁLCOOL. FRASCO COM 200ML CADA.
121	67439	315	U.N.	GEL ADESIVO, DETERGENTE SANITÁRIO NA FRAGRÂNCIA CITRUS. CADA EMBALAGEM CONTÉM 6 DISCOS DE GEL. EMBALAGEM COM 1 APLICADOR E 6 DISCOS DE GEL, TOTALIZANDO 38 GRAMAS.
122	258	20	U.N.	RODO ESFREGÃO: COM ESPUMA DE 10CM RETANGULAR x 30CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO, USO DOMÉSTICO.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

123	260	100	U.N.	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS, SABÃO, OLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE E CORANTE. FRASCO COM 500 ML
124	4598	370	KG	SACO DE LIXO DE 60 LITROS, DE PLÁSTICO DE ALTA. DENSIDADES, COM ESPESSURA DE 140 MICRAS
125	22156	100	U.N.	CERA LÍQUIDA VERDE, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME, ÁGUA, CORANTE. FRASCO COM 750 ML CADA.
126	38160	100	M	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM 1/2" X 3MM , NA COR LARANJA
127	15234	20	U.N.	CERA LÍQUIDA AMARELA, CONTENDO COMPOSIÇÃO MÍNIMA: DISPERSÃO ACRÍLICA, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, SURFACTANTE, FLUORADO, RESINA FUMÁRICA, SEM PERFUME E ÁGUA. FRASCO COM 750 ML CADA. COM AÇÃO ANTI-AGE CONTRA EFEITO DO TEMPO.
128	32058	115	U.N.	CERA LÍQUIDA INCOLOR, CONTENDO COMPOSIÇÃO MÍNIMA: DISPERSÃO ACRÍLICA, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, SURFACTANTE, FLUORADO, RESINA FUMÁRICA, SEM PERFUME E ÁGUA. FRASCO COM 750 ML CADA. COM AÇÃO ANTI-AGE CONTRA EFEITO DO TEMPO.
129	9800	6	U.N.	RODO DE ALUMINIO 1 METRO
130	26862	69	GAL	SHAMPOO CONCENTRADO AUTOMOTIVO, CONTENDO DESCRIÇÃO MÍNIMA: PH NEUTRO, QUE NÃO AGRIDE A PINTURA E NÃO REMOVE A CERA. COM DILUIÇÃO: DILUIR NA PROPORÇÃO ATÉ 1:100. EMBALAGEM COM 5 LITROS E REGISTRADO NA ANVISA.
131	33209	12	CX	PALITO PARA DENTE, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: ROLIÇO DE MADEIRA E MUITO RESISTENTE - CAIXA COM 200 UNIDADES.
132	45786	30	PCT	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM MALHA SECA E ABAS, CONTENDO PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS NOS 2 LADOS: NA FRENTE E ATRÁS. SEUS CANAIS LATERAIS DISTRIBUEM O FLUXO PELO ABSORVENTE, COM UMA PELÍCULA DE AÇÃO PROTETORA, FORMATO ANATÔMICO. PACOTE COM 8 UNIDADES.
133	71988	10	GAL	CERA LÍQUIDA ARDÓSIA INCOLOR. GALÃO COM 5 LITROS.
134	45787	60	U.N.	CONDICIONADOR PARA CABELOS SEM SAL, NEUTRO QUE PROPORCIONA MAIS BRILHO, MACIEZ E SUAVIDADE - FRASCO COM 350 ML



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

135	37963	30	U.N.	LOÇÃO CREMOSA HIDRATAÇÃO INFANTIL, COM DESCRIÇÃO MINIMA: ENRIQUECIDO COM GLICERINA E ÓLEO DE BEBÊ, HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, SEM ADIÇÃO DE CORANTES. EMBALAGEM COM 200 ML
136	51865	20	U.N.	DESODORANTE ROLL ON, ANTITRANSPIRANTE, SEM ÁLCOOL, SEM PERFUME, COM ATÉ 48H DE PROTEÇÃO, ENRIQUECIDO COM CREME HIDRATANTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 ML.
137	34194	50	KG	SACO DE LIXO PRETO DE PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 0,12 MICRAS, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT. COM AS CAPACIDADES DE 60 LITROS
138	37983	5	PCT	SACOLA DE PLÁSTICO BRANCA LEITOSA, SEM RECICLAR E RESISTENTE. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, MEDIDAS DE 30CM x 40CM
139	53454	60	U.N.	SHAMPOO RESTAURADOR COM FÓRMULA SEM SAL, CONTENDO CÁLCIO E QUERATINA. REMOVE OS RESÍDUOS ACUMULADOS E PREPARA O CABELO DENTRO PARA FORA. EMBALAGEM COM 325ML.
140	67440	100	U.N.	AMACIANTE CONCENTRADO, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, CORANTE, ATENUADOR DE ESPUMA E ÁGUA. NA COR AZUL, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 LITRO QUE RENDE 4 LITROS
141	72004	10	U.N.	ESCOVA DE DENTE INFANTIL CONTENDO DESCRIÇÃO MÍNIMA; CERDAS EXTRA MACIA, COM CABEÇA COMPACTA, COM LIMPADOR DE LINGUA, COM CABO ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CADA, COM IDENTIFICACAO CLARA DO FABRICANTE OU MARCA.
142	32081	60	U.N.	DESODORIZADOR DE AR CONTENDO AS MÍNIMAS COMPOSIÇÕES: ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUMES E BUTANO/PROPANO - EMBALAGEM COM 400 ML.
143	36973	498	U.N.	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 500ML CADA.
144	37915	154	U.N.	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPOSIÇÃO: 100% AÇO INOXIDÁVEL. - PESO 10G
145	367	360	U.N.	ESPONJA DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIRETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, PACOTE COM 1 UNIDADE CADA.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

146	3946	250	CX	FILTRO DE PAPEL Nº 4, 100% CELULOSE - COM 40 UNIDADES CADA.
147	71172	360	U.N.	LIMPADOR INSTANTÂNEO - MULTIUSO; LÍQUIDO; COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS. DE USO DOMÉSTICO. AROMAS DIVERSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, E NÚMERO DE REG. NO MINIST. DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 500 ML.
148	22133	200	CX	SABÃO EM PÓ, ALVEJANTE, EM PÓ CONCENTRADO; COMPOSTO DE CLORO ORGÂNICO, BACTERICIDA, COM ORGANO CLORATO CONCENTRADO; ROTULO N. DE LOTE, FORMULA DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. EMBALAGEM DE 01 KG.
149	40579	36	KG	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, COM ESPESSURA DE 0,05 MICRAS, DIMENSÃO DE 8 x 16 CM, SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT.
150	20589	240	U.N.	TOALHA DE MESA RETANGULAR 1,40 X 2,10 CM
151	71597	240	PCT	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TNT GRAMATURA 30. (PACOTE COM 100 UNIDADES). APRESENTAR LAUDO COMPROVANDO GRAMATURA NA ENTREGA DO PRODUTO. CONFORTÁVEL. RESISTENTE. AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA. POSSUI ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. EXCELENTE ACABAMENTO. ATÓXICA E APIROGÊNICA. DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MINIMA 24 MESES DO ATO DA ENTREGA. LOTE, Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E FICHA TÉCNICA.
152	36990	640	PCT	PAPEL HIGIÊNICO: COMPOSIÇÃO: FOLHA DUPLA PICOTADO E GOFRADO, DE ALTA QUALIDADE, BRANCO, NEUTRO, 100% DE FIBRAS NATURAIS, COM EXTRATO DE ALGODÃO. EMBALAGEM: PACOTE COM 4 ROLOS DE 30CM x 10CM

**3.2** - As descrições referentes aos itens são características mínimas a serem seguidas pelas Licitantes.

#### 4. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS E FISCALIZAÇÃO

**4.1.** A DETENTORA se obriga a manter a qualidade da entrega dos produtos e substituições quando os mesmos não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preço e o local de entrega será informado pelas Secretarias solicitantes.

**4.2.** A validade de todos os produtos devem ser de no mínimo 12 meses, com exceção de produtos com período de validade inferior a 12 meses, que devem apresentar a data de fabricação inferior a trinta dias, a contar da data de recebimento;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

- 4.3.** As entregas dos produtos, objeto desse certame, deverão ser realizadas no **prazo máximo de 7 (sete) dias**, a contar da data de envio da solicitação de fornecimento/empenho pela Secretaria solicitante, a empresa contratada.
- 4.4.** A DETENTORA deverá realizar a entrega fracionada dos objetos em local previamente informado pela Secretaria solicitante;
- 4.5.** As entregas deverão ser, preferencialmente agendadas junto a Secretaria solicitante e realizadas em dias úteis, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h até as 16:00h.
- 4.6.** A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.
- 4.7.** Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração.
- 4.8.** As embalagens primárias e secundárias não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do produto, devem ser adequadas à natureza do produto, às condições de armazenamento e de transporte.
- 4.9.** O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações, dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração.
- 4.10.** O rótulo da embalagem secundária deve apresentar: nome completo do produto, marca e peso/quantidade.
- 4.11.** A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Prefeitura Municipal de Cândido Mota ou a terceiros, em razão da entrega dos materiais decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

## ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022  
SESSÃO PÚBLICA: 15/02/2022, ÀS 09H00MIN (NOVE) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/SP  
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:								
RAZÃO SOCIAL:								
CNPJ:								
INSC. EST.:								
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )								
ENDEREÇO:								
BAIRRO:				CIDADE:				
CEP:				E-MAIL:				
TELEFONE:				FAX:				
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:				
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:				
Nº DA AGÊNCIA:								
ITENS	DESCRIÇÃO	QNTD	UN.	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$	REG. MIN. DA SAUDE/ANVISA	Nº RDC OU DOC. EQUIVALENTE	MARCA
1								
2								
TOTAL POR EXTENSO:								

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

-ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

-VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

-PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO EDITAL DESSE PROCESSO.

-QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO DETERMINADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE DESTA MUNICIPALIDADE, TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

LOCAL E DATA

---

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

## ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022  
PROCESSO Nº XXX/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE  
\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI  
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CÂNDIDO MOTA – SP E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA  
ABAIXO:

Aos \_\_\_\_ (\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, CNPJ(MF) nº 46.179.958/0001-92, com sede na Rua Henrique Vasques, nº 180, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ERALDO JOSE PEREIRA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº 2.439, de 04 de Janeiro de 2008, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº XXX/XXXX, Ata de Julgamento de Preços, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, do processo acima referenciado. Resolve registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_**, conforme condições constantes do **Anexo I**, que passa a fazer parte desta, Tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

**EMPRESA:** XX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX nº XXX, XXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, representada neste ato, por seu XXXXXXXXXXXXX, o Senhor (a) XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade (RG) nº XXXXXXXXXXXXX-SSP/SP e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, **VENCEDORA DOS ITENS CUJO OS VALORES UNITÁRIOS ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO I.**

### 01- DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_**, especificados nos itens do Termo de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

Referência, anexo do edital de Pregão nº XXX/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 02- DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

**2.1** - A DETENTORA se obriga a manter a qualidade da entrega dos produtos e substituições quando os mesmos não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preço e o local de entrega será informado pelas Secretarias solicitantes.

**2.2** - A validade de todos os produtos devem ser de no mínimo 12 meses, com exceção de produtos com período de validade inferior a 12 meses, que devem apresentar a data de fabricação inferior a trinta dias, a contar da data de recebimento.;

**2.3** - As entregas dos produtos, objeto desse certame, deverão ser realizadas no **prazo máximo de 7 (sete) dias**, a contar da data de envio da solicitação de fornecimento/empenho pela Secretaria solicitante, a empresa contratada.

**2.4** - A DETENTORA deverá realizar a entrega fracionada dos objetos em local previamente informado pela Secretaria solicitante;

**2.5** - As entregas deveram ser, preferencialmente agendadas junto a Secretaria solicitante e realizadas em dias úteis, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h até as 16:00h.

**2.6** - A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

**2.7** - Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração.

**2.8** - As embalagens primárias e secundárias não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do produto, devem ser adequadas à natureza do produto, às condições de armazenamento e de transporte.

**2.9** - O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações, dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração.

**2.10** - O rótulo da embalagem secundária deve apresentar: nome completo do produto, marca e peso/quantidade.

**2.11** - A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Prefeitura Municipal de Cândido Mota ou a terceiros, em razão da entrega dos materiais decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

**2.12** - Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, no prazo máximo de 3 (três) dias, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, no prazo máximo de 3 (três) dias, mantido o preço inicialmente registrado.

2.7. Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

### 03- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. A DETENTORA deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândido Mota efetuará o pagamento, em até 07 (sete) dias após a o recebimento definitivo dos produtos solicitados e apresentação da nota fiscal correspondente.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

3.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

### 04- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço o será de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

4.2. O encerramento desta ata, na hipótese prevista acima, obriga as partes ao cumprimento de todas as obrigações eventualmente pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, previsto para a denúncia da Ata de Registro de Preço.

### 05- REVISÃO E CANCELAMENTO.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

**5.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições nos moldes do artigo 17 e seguintes do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.**

### **5.8. DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

**5.8.1.** As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Ata de Registro de Preço.

**5.8.2.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

**5.8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – Por razão de interesse público; ou
- II – A pedido do fornecedor.

**5.8.5.** A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

**5.8.6.** No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou outro meio de comunicação através do qual se dá publicidade dos atos oficiais do município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**5.8.7.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

## 06- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**6.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 6.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 6.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 6.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.1.6.** Não manter a proposta;
- 6.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 6.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**6.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

**6.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Cândido Mota - SP**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**6.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cândido Mota - SP**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Cândido Mota - SP**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**6.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**6.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Cândido Mota - SP, as sanções administrativas previstas no ITEM 6.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**6.6.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### **6.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### 07- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**7.1.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº XXX/2022.

**7.2.** Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**7.3.** A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de **2022 e 2023**.

### 08- MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA.

**8.1.** Obriga-se a contratada em manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 09- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

#### 9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**9.1.1.** Se obriga a entregar os produtos objetos desse certame de acordo com as determinações apresentadas pela **CONTRATANTE**.

**9.1.2.** Se obriga a atender a todas as solicitações expedidas pela **CONTRATANTE**, independente de quantidade e/ou valor mínimo solicitados.

**9.1.3.** Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

**9.1.4.** Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

**9.1.5.** Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

- 9.1.6.** Fica obrigado a entregar os produtos objetos desse certame em perfeito estado de conservação;
- 9.1.7.** Deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer para entrega dos produtos objetos desse certame;
- 9.1.8.** O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento/empenho pela Secretaria solicitante, a empresa contratada;
- 9.1.9.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- 9.1.10.** Arcar com eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

## 9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.2.1.** Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos produtos objetos desse certame.
- 9.2.2.** Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrência.
- 9.2.3.** Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas a entrega dos produtos objetos desse certame.
- 9.2.4.** Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preço.

## 10- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

**10.1.** A execução da presente Ata de Registro de Preço será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2519/2008 e 2439/2008 e Decreto Federal n.º 7.892, bem como, de forma subsidiária, a Lei Federal n.º 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes à espécie que servirão inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro.

## 11- DAS CONDIÇÕES GERAIS.

- 11.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
- 11.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

## 12- DO FORO.

**12.1.** Será competente o Foro da Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas sobre esta Ata de Registro de Preço.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Ata de Registro de preço, a qual faz parte integrante às propostas da CONTRATADA aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Ata de Registro de Preço em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Cândido Mota/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA  
**ERALDO JOSE PEREIRA**  
Prefeito

---

EMPRESA  
NOME  
Cargo

### TESTEMUNHAS:

---

1. Nome:  
RG:

---

2. Nome:  
RG:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MOTA.**

**CONTRATADO: \_\_\_\_\_**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_/2022.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

**\_\_\_\_\_.  
ADVOGADO(S)/Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Cândido Mota, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

## ANEXO IV

### DADOS DO RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022  
PROCESSO Nº 003/2022

Informo para os devidos fins, que o responsável por assinar o contrato pela empresa

\_\_\_\_\_

será o(a) seu/sua representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, cujo os dados complementares para o preenchimento do Contrato encontra-se a baixo:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

....., ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

[www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME'S) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP'S)

#### **"DECLARAÇÃO"**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 003/2022 – Pregão Eletrônico nº 003/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., e Inscrição Estadual ....., representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), vem por meio desta no uso de suas atribuições legais, venho por meio desta Credenciar o senhor (a) ....., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., no uso de suas atribuições legais, **Declaro**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas neste ato convocatório, que a empresa acima relacionada se enquadra na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e requer exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado por esta Prefeitura.

Por ser verdade assina o presente.

..... de ..... de 2022.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade